



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

Ofício nº 11363/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 517/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 517/2025, de autoria da Nobre Vereadora Yasmin Hachem, encaminhado pelo Ofício nº 1036/2025-GP, de 13 de agosto de 2025, dessa Casa de Leis, sobre a suspensão, a partir de 15 de julho de 2025, dos atendimentos emergenciais e dos programas sociais veterinários fornecidos pela Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBA), remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 65786, de 5 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor

PAULO APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMMA / APOIO JURÍDICO	Data: 05/09/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 65786/2025
Assunto:	RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 517/2025 - POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - CASTRAÇÃO	

Senhora Secretária,

Em cumprimento à solicitação contida no Requerimento 517/2025-CMFI, proveniente do memorando 59830/2025-SMAD/DVCMR, que requer do Prefeito informações sobre a suspensão, a partir de 15/07/2025, dos atendimentos emergenciais e dos programas sociais veterinários fornecidos pela Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBA), conforme especifica, esta Secretária, por seu representante legal, no exercício de suas funções, mui respeitosamente, pertinente as atribuições que lhe são afetas, vem esclarecer e informar o que segue relativos aos quesitos formulados.

O Município presta serviço especializado veterinário, através contrato 384/2024 oriundo do Pregão Eletrônico 83/2024, que engloba atendimentos clínicos, exames, internações, e procedimento cirúrgicos para cães e gatos considerados em situação de risco e vulnerabilidade, situação de maus tratos ou ainda de animais recolhidos por protetores independentes com cadastro ativo e entidades de proteção animal credenciadas pelo Município.

Ressalta que o serviço continua sendo prestado normalmente, não tendo havido interrupções nem suspensões no atendimento. Pondera, no período informado foram implementados ajustes e adequações à prestação do serviço para assegurar cumprimento ao objeto, termos e condições do contrato.

Acentua, tais serviços são de grande importância para todos os públicos atendidos. Para os protetores independentes e ONGs, representa um apoio fundamental ao trabalho que realizam em prol do bem-estar animal; já para os possuidores do



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 14:39:58 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 15:01:05
Documento Código: f35f0d9b-d486-40e2-a143-03d624ed82eb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f35f0d9b-d486-40e2-a143-03d624ed82eb>



f35f0d9b-d486-40e2-a143-03d624ed82eb



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25
Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



Cadastro Único, é um serviço indispensável de amparo e suporte. A manutenção desse atendimento significa não apenas assegurar cuidados veterinários essenciais, mas também valorizar iniciativas que fortalecem a responsabilidade social e beneficiam a comunidade como um todo.

Ao ensejo, reiteramos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

Idelson José Barquete Chaves

Secretário Municipal de Meio Ambiente-SMMA

Portaria 81.759/2025

Wilson Batista de Araujo Silva

Diretoria de Bem-Estar Animal

Portaria 82.457/2025



f35f0d9b-d486-40e2-a143-03d624ed82eb



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Autenticado com senha por WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA - DIRETOR BEM-ESTAR ANIMAL (DIBA) - 05/09/2025 às 14:39:58 e IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 05/09/2025 às 15:01:05
Documento Código: f35f0d9b-d486-40e2-a143-03d624ed82eb - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f35f0d9b-d486-40e2-a143-03d624ed82eb>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25
Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **65.786/2025**

Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 517/2025 - POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS - CASTRAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f35f0d9b-d486-40e2-a143-03d624ed82eb>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
f35f0d9b-d486-40e2-a143-03d624ed82eb

Hash do Documento

D862DE85EA841C09A16610BFA9DCDF7AD93861A1A6ACF470B838DC88F4499AB7

Anexos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384. 2024 CLINICA FOZ PET.pdf - **d3aec1f1-5a95-4a0d-8202-54bdc4c39892**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2025 é(são) :

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES (Signatário) - CPF: ***58840220** em 05/09/2025 15:01:05 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

WILSON BATISTA DE ARAUJO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***69358916** em 05/09/2025 14:39:58

- OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971





3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **CLINICA FOZ PET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.419.685/0001-33, com sede à Avenida Iguaçu nº 593, Vila Yolanda, nesta cidade, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Cleverson Henrique Dias, conforme atos constitutivos da CONTRATADA. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a *prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos para cães e gatos, com a finalidade de atender animais considerados em situação de risco e vulnerabilidade; em situação de maus tratos; ou ainda, animais acolhidos por protetores independentes com cadastro ativo e entidades de proteção animal credenciados pelo Município, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico nº 083/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 61055/2024 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado para o objeto contratual, global (anual), será o montante de até **R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais)**, à ser pago por procedimento efetuado e empenhado às seguintes dotações orçamentárias:

20062060506602289.339039.1000 e 20062060506602289.339039.1505.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e DA LIQUIDAÇÃO

1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009)
7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado à partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, à partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência desta contratação, referente à serviços continuados, é de 01 (um) ano, contado da data da formalização/celebração do contrato (data do contrato), admitida prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 238 do Decreto Municipal nº32.398/2024, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

correção da execução, determinando prazo para a correção.

10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
3. **A Gestão do Contrato será exercida por Vilmar Andreola, Matrícula 22799.01 e a Fiscalização do contrato será exercida por Karine Martini Machado, Matrícula 22960.01, aos quais, no exercício de suas funções incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA, disponibilizará todos os recursos (pessoal e material) necessários durante a realização do(s) procedimento(s) de atendimento do(s) animal(is) indicado(s);
2. Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no contrato.
3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serviços prestados.

5. Responsabilizar-se pelos custos advindos de quaisquer eventuais complicações decorrentes do procedimento cirúrgico no período trans e pós-operatório imediato (24h), salvo se ficar comprovado que a complicação ocorreu por falta de cumprimento das orientações dadas pelo profissional responsável, ao responsável pelo animal.
6. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos.
7. Substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Contrato.
8. Manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
9. Responder por todos os serviços prestados no atendimento aos animais encaminhados com intercorrências agudas, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho no procedimento em que o responsável pelo animal sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
10. À CONTRATADA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.
11. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
12. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
13. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
14. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.
2. Estabelecer protocolos, cronogramas, agendas, diretrizes, requisitos, critérios, condições, manual de orientações, instruções normativas e fluxos de atendimentos concernentes ao objeto contratado no Termo de Referência.
3. Designar titular e suplente para gestor e fiscal de contratos.
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da Comissão de Fiscalização de Contratos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
6. Efetuar o pagamento dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada.
7. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias;
8. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo, providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.
9. Indicar profissional técnico, para que certifique a medição dos serviços executados pela CONTRATADA.
10. Fica O CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse contrato, devendo a CONTRATADA suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE

Os itens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

1. Os valores previstos no presente contrato serão reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.
2. O reajuste deve ser formalmente solicitado pela parte interessada por meio de comunicação escrita à outra parte.
3. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. Em caso de descontinuidade ou substituição do índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 15.2. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do fornecimento da documentação (*redação dada pelo Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, no Art. 295 em seu § 1º*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: 1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; 1.2 Lentidão no cumprimento do objeto

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação o CONTRATANTE; 1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; 1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA; 1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; 1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar; 1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte do CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço. 1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções aa CONTRATADA de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

2. Advertência.
3. Multa: 3.1 O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
4. O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista no Edital.
5. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.

10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem à cumpri-las fielmente.

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.
5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão CONTRATANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Vilmar Andreola - **Secretário Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário**

Cleverson Henrique Dias - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



Clinica Foz Pet

CLINICA VETERINARIA FOZ PET**Nome Empresarial : CLINICA FOZ PET LTDA ME****AV. IGUAÇU 593 VILA YOLANDA , FOZ DO IGUAÇU PARANA****CNPJ: 19.419.685.0001/33 EMAIL: CLINICAFOPET@HOTMAIL.COM FONE: (45)998045000****PROPOSTA COMERCIAL; Modelo I****Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu****PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61055/2024****DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2024 HORÁRIO DE
INÍCIO DA DISPUTA: 8:30**

CLINICA FOZ PET LTDA ME, inscrita sob cnpj n 19.419.685.0001/33, com sede na AV IGUAÇU 593 VILA YOLANDA FOZ DO IGUAÇU -PARANA, neste ato representado pelo senhor CLEVERSON HENRIQUE DIAS, inscrito pelo cpf n 07720385977 documento de identidade n 107321393, vem em atendimento ao pregão eletrônico n083/2024, apresentar proposta de preço na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MAIOR DESCONTO, visando a contratação de empresa especializada em atendimento medico veterinário, conforme condições, quantidades e especificações constantes no anexo I –termo de referencia para o período de 12 meses.

Tabela de serviços				
item	Cod. Da tabela	tipo/tabela	Item	Perentual de descontos
1			Serviços veterinários pregão n 083/2024 Conforme tabela anexa ao edital.	25,10 %
				25,10 %

Valor total da proposta : 25,1% (vinte e cinco virgula um por cento)

Valor total com desconto : 1.516.725,00(um milhão, quinhentos e dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais.)

Validade da proposta : 90 (noventa) dias, conforme o edital

Prazo de entrega : conforme o edital

Dados bancário : itau unibanco ag :3839 conta 53463-7 foz do iguaçu pr

O prazo de vigência/execução do contrato será conforme o edital 12 (doze) meses

Email para questionamentos : clinicafozpet@hotmail.com

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

O prazo de execução será conforme determinado no termo de referencia e edital.

A empresa de execução, por intermédio de seu representante legal a baixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, declara: Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de habilitação.

Declaramos que conhecemos e concordamos com os termos do pregão em epigrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo edital PREGAO ELETRONICO N 083/2024- Arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o edital.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contratado as despesas como mão-de-obra e todos os tributos e encargos fiscais , sociais, trabalhistas , previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, frete ate o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Conforme PRTEGAO ELETRONICO 083/2024 , os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no contrato. Quando for o caso , os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviços e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no termo de referência.

A empresa e responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O contrato devera reparar , corrigir ou refazer, as suas despesas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos matérias utilizados.

Declaro, para todos os fins de direito, que o cumpro plenamente os requisitos de habilitação que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório PREGAO N 083/2024.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de micro Empresa de Pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(X)sim - () nao

CLEVERSON HENRIQUE DIAS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF : 07720385977
RG: 107321393



Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2024.

Av. Iguaçu, nº 593 - Vila Yolanda
Foz do Iguaçu
(45) 99804-5000 (45) 3572-0889

Este documento foi assinado eletronicamente por varios signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310



MODELO V- DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O TEOR E VALORES DO PRESENTE EDITAL

Clinica Foz Pet Ltda me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 19.419.685.0001-33, com sede na av Iguaçu 593 vila Yolanda bairro Yolanda, cep 85853230 no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio do responsável o Sr Cleverson Henrique Dias, abaixo assinado portador da Carteira de identidade n 10372139-3 SSP-PR na qualidade de responsável legal pela proponente, declara sob as penalidades cabíveis que:

- Tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do presente edital de chamamento público e que concordamos na íntegra com todos os termos do instrumento, bem como as estabelecidas no anexo I – Especificações Técnicas, nos valores de referência constantes no Item 5, e com todas as condições jurídicas técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e anexos e modelos.
- A inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do 32. paragrafo 2 artigo 97 da Lei n°8666/1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- A empresa não foi declarada indonea e nem esta suspensa do direito de licitar/ contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.
- Assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o licitador de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- Entre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, ou componentes do seu quadro funcional não figura servidor público direto ou indireto do município de Foz do Iguaçu.
- Se a credenciada, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no instrumento supracitado e seus anexos.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado.

Concordamos e estamos cientes que a superveniência da lei condiciona as partes a seu cumprimento.

Cleverson Henrique dias

Clinica Foz Pet Ltda

Sócio administrador

CPF 077.203.859-77

Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2024





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Homologação

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico nº **904/2024**, exarado pela Procuradoria Geral do Município e após constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 9-0083/2024**, visando Contratação de estabelecimentos médicos-veterinários (clínicas e/ou hospitais veterinários) para prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos para cães e gatos, com a finalidade de atender animais considerados em situação de risco e vulnerabilidade; em situação de maus tratos; ou ainda, animais acolhidos por protetores independentes com cadastro ativo e entidades de proteção animal credenciados pelo Município, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário, em favor da empresa: **CLINICA FOZ PET LTDA, CNPJ nº 19.419.685/0001-33**.

Vencedora do certame, com as melhores ofertas.

Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, datado e assinado

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 835b661e-b046-445d-9074-800026a0310.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25

Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25
Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **HOMOLOGAÇÃO**Número: **72/2024**Assunto: **PREGÃO 083/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e3ffbd61-b416-4e5c-b987-b89d82e6d3ac>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e3ffbd61-b416-4e5c-b987-b89d82e6d3ac

Hash do Documento

E04DB50D4C47D6E6EB31CD8DA87067F28FB0FD103473BD14E45B8879237C77BB

Anexos

PARECER FINAL.pdf - **c26a68f2-35e7-4bac-b523-3a84b928da91**
HOMOLOGAÇÃO.doc - **2ad02c4e-fc9e-452e-baf5-754e037467f9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 29/10/2024 13:11:25 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25
Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/09/2025 às 17:08:25
Documento Código: 3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico nº **904/2024**, exarado pela Procuradoria Geral do Município e após constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 9-0083/2024**, visando Contratação de estabelecimentos médicos-veterinários (clínicas e/ou hospitais veterinários) para prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos para cães e gatos, com a finalidade de atender animais considerados em situação de risco e vulnerabilidade; em situação de maus tratos; ou ainda, animais acolhidos por protetores independentes com cadastro ativo e entidades de proteção animal credenciados pelo Município, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário, em favor da empresa: **CLINICA FOZ PET LTDA, CNPJ nº 19.419.685/0001-33**.

Vencedora do certame, com as melhores ofertas.

Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 29 de outubro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70205/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do processo administrativo supra que trata da autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO a locação de sala/auditório com capacidade mínima para 300 (trezentas) pessoas, adequado em termos de acessibilidade, equipado com ar condicionado, mesas e cadeiras e wi-fi para realização da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo especificados no Termo de Referência, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário. A revogação decorre do interesse público, mediante conveniência e oportunidade, considerando que, conforme manifestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário, através do memorando interno nº 57738/2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90017/2024**

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo administrativo nº **12596/2024**, cujo o objeto refere-se a aquisição de bandeiras para uso no mastro principal localizado no cruzamento da Avenida Brasil / Jorge Schimelpfeng, no gabinete do Sr. Prefeito Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Foz do Iguaçu.

LICITANTE	CNPJ RAIZ	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO	08.664.980	1	6	R\$ 2.350,00	R\$14.100,00

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 27/11/2024 10:35



Assinado digitalmente por
VILMAR
ANDREOLA:06066429949
CPF: (06066429949)
Data: 27/11/2024 11:38



Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários em <https://sistemas.pmf.fozdoiguacu.pr.gov.br>

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.fozdoiguacu.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **384/2024**

Assunto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2024 -**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
813e3dce-041b-4dd5-8ea4-3d9bf56a9310

Hash do Documento

957E3BA2B22BE4D74A9C2261A3C9F74C68477BF3F8D5BE1DC1A21255A0240F00

Anexos

MODELO DE PROPOSTA 083-2024 (2).pdf - **6945d8a8-a4d7-4aa0-95aa-8cff7ff98fbc**
MODELO 5 DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O TEOR E VALORES DO PRESENTE EDITAL.pdf -
35c24bb0-7332-407b-8ff1-682184b3407a
HOMOLOGAÇÃO.pdf - **0aa5a180-29a1-4362-ad02-08192db3bb44**
DIÁRIO OFICIAL Nº 5079 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.pdf - **3cf108c2-f4ce-42b8-9d69-34655c788ed1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 27/11/2024 10:35:15 - **OK**
Tipo: Assinatura Digital

VILMAR ANDREOLA (Signatário) - CPF: ***66429949** em 27/11/2024 11:38:54 - **OK**
Tipo: Assinatura Digital

CLEVERSON HENRIQUE DIAS (Signatário) - CPF: ***20385977** em 27/11/2024 10:56:17 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971





3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971

PORTARIA Nº 80049

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Ofício nº 429/2024/FOZPREV, de 26 de novembro de 2024, da Foz Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, a servidora municipal **Áurea Cecília da Fonseca** do cargo de provimento em comissão de Diretora-Superintendente da Foz Previdência.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 61751, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º dedezembro de 2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 384/2024 de 08 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: CLINICA FOZ PET LTDA

CNPJ Nº: 19.419.685/0001-33

OBJETO: A prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos para cães e gatos, com a finalidade de atender animais considerados em situação de risco e vulnerabilidade; em situação de maus tratos; ou ainda, animais acolhidos por protetores independentes com cadastro ativo e entidades de proteção animal credenciados pelo Município, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico nº 083/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 61055/2024 e seus anexos.

VALOR: Global (anual), será o montante de até R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais)

PRAZO: 01 (um) ano.

CONTRATO Nº 389/2024 de 13 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: AUTOFOZ PC VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 44.335.320/0001-78

OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo de 7 (sete) lugares, zero quilômetro, em atendimento a execução da Deliberação nº 04/2023 – CEDCA, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Governo do Estado do Paraná, incentivo para Abordagem Social e Casa de PassageM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico nº 70/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 52899/2024 e seus anexos.

VALOR: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

PRAZO: 01 (um) ano.

CONTRATO Nº 390/2024 de 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 29.490.748/0001-10

OBJETO: A aquisição sacos reutilizáveis para coleta seletiva domiciliar, em parceria com a Itaipu Binacional, através do convênio nº4500066133, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio

www.pmf.pr.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **11.363/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 517/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

3be6ef1e-123e-4518-96e5-437fb734b971

Hash do Documento

37AE736AC8F6C78FAFA0E88371F09BCE866F8D1195B4499E8434001D76FB26CB

Anexos

REQ 517-2025.pdf - **3d08ddc8-2750-4461-84b9-02f759947947**

RESPOSTA REQ 517-2025 - 384-2024-CLINICAFOZPETLTDA (3) - SMMA - ANEXO 1.pdf -

dac92d84-a788-46e9-96ff-3628de9f5ea3

RESPOSTA REQ 517-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 65786-2025 - SMMA II.pdf -

eb103ce2-673b-4974-b0c9-abee64dd5d79

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 05/09/2025 17:08:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

